



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	Nº 010/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE
ORDENADOR (a) DE DESPESA:	Mauro Fabrício Reis Pedroso
PRESIDENTE DA COMISSÃO-CPL	Alana Elizabeth Martins de Melo
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	

1 - INTRODUÇÃO:

O processo na modalidade Inexigibilidade nº 010/2018 UG-SEMAF, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, deu entrada neste setor de Controle Interno para análise obrigatória.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base na Lei nº 8.666/93 inciso I do artigo 25 e suas alterações, a documentação está arquivada em uma pasta enumerada e rubricada no setor competente contendo os seguintes documentos: Memorando nº 239/2018 de solicitação de licitação, justificativa para contratação, projeto básico, Termo de autuação, nota da reserva orçamentária, autorização do ordenador de despesa, despacho da licitação para o jurídico, portaria nº 118/2018 de nomeação da comissão permanente de licitação, minuta do contrato, parecer jurídico com manifestação favorável a continuidade do processo por entender que o processo contém todos os requisitos legais e formais, Termo de ratificação da inexigibilidade, termo de aceite do fiscal do contrato, portaria nº 065/2018 de designação do fiscal do contrato.

2.1 NA FASE EXTERNA: Constam no processo todos os requisitos legais como: Credenciamento da Instituição com os respectivos documentos jurídicos de habilitação e documentação de identificação, declaração de exclusividade, comprovações no DOU da notória especificações dos serviços, e publicação no DOU do extrato do contrato da inexigibilidade.

3 - DA ANÁLISE DO CONTRATO:

Consta no processo o contrato de nº 011/2018/UG/SEMAF, firmado com a Empresa IMPRENSA NACIONAL CNPJ: 04.196.645.0001-00, no valor total de R\$ 70.000,00, com vigência por prazo indeterminado. O Contrato encontra-se assinado pelas partes e contém todas as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93.

4 - DA CONCLUSÃO:

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos da legislação vigente; O processo encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, podendo dá continuidade nos atos sequenciais.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 25 de outubro de 2018

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Decreto n ° 060/2017